

<i>Tipificação resumida:</i> Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização			<i>Cód. Enquadramento:</i> 651-30
<i>Amparo legal:</i> Art. 227, IV			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Usar buzina em locais e horários proibidos pela sinalização			
<i>Natureza:</i> Leve	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Placa R-20
<i>Infrator:</i> Condutor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 3	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
<i>Uso da buzina em local proibido pela sinalização.</i>	<i>Uso da buzina, desde que em toque breve para evitar acidentes.</i>	<i>Art. 41. O condutor de veículo só poderá fazer uso de buzina, desde que em toque breve, nas seguintes situações:</i> I - para fazer as advertências necessárias a fim de evitar acidentes; II - fora das áreas urbanas, quando for conveniente advertir a um condutor que se tem o propósito de ultrapassá-lo. (CTB)	<i>Descrever a situação observada:</i> Ex: "uso desnecessário da buzina, local sinalizado com placa R-20".
<i>Desenhos Ilustrativos:</i>  R-20 Proibido acionar buzina ou sinal sonoro			